



PROJETO DE LEI Nº 5 de 5 de fevereiro de 2025

“Altera a Lei nº 6.460, de 23 de maio de 2023, que “Regulamenta a realização de estágio na Câmara Municipal de Botucatu”.

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 6.460, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os estudantes contratados como estagiários cumprirão jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e perceberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de fevereiro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

Ver. ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO
1ª Secretária

Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 5 de 5 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade atualizar o valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários da Câmara Municipal de Botucatu, elevando-a para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), bem como manter o auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

A medida busca adequar a política de estágio da Câmara Municipal às atuais condições econômicas, considerando o aumento do custo de vida e a necessidade de assegurar maior atratividade e dignidade aos estudantes que contribuem com suas atividades para o regular funcionamento do Poder Legislativo.

O estágio constitui importante instrumento de formação profissional e cidadã, sendo recomendável que a contraprestação oferecida pelo ente público seja compatível com a responsabilidade e a dedicação exigidas dos estagiários, sem descaracterizar a natureza educativa do vínculo.

Ressalte-se, por fim, que a alteração proposta, têm previsão na lei orçamentária vigente, com saldo suficiente para sua efetivação, e poderão ser suplementadas se necessário, não implicando criação de vínculo empregatício ou afronta à legislação federal aplicável ao estágio.

Diante do exposto e da importância da proposta, solicitamos a aprovação unânime deste projeto.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de fevereiro de 2025.

Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

Ver. ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO
1ª Secretária

Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=1MPP-SB62-Y2MB-J6WY> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1MPP-SB62-Y2MB-J6WY

Câmara Municipal de Botucatu, 5 de fevereiro de 2026

Botucatu, 5 de fevereiro de 2026